

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e, considerando o inmensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, de fornecimento de serviços de publicação para os órgãos públicos municipais desta Prefeitura, durante o exercício de 2025, através do processo administrativo nº 21/2025.

RECONHECE e **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimativo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado, referente ao período de janeiro a dezembro do corrente ano.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição...”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRESSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29, com sede na Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal/RN CEP: 59.025-280, por ser exclusivo em nossa cidade e no Estado do Rio Grande do Norte. RECONHEÇO, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput da lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

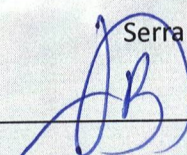
RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilma. Sra. Agente de Contratação.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

À Comissão de Contratação para providências cabíveis.

Serra Negra do Norte-RN, 17 de janeiro de 2025.



ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL